



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Modalidade:

Pregão Presencial n 009/2017

Senhor Licitante,

Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e devolve-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos, pelo e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com) A não remessa bem como a não entrega do recibo, exime a Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultar a página do Diário Oficial do Município de Aquidauana-MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario> ou <http://www.aquidauana.ms.gov>, acessar link **diário oficial**) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

(enviar pelo e-mail \_\_\_\_\_)

<b>Razão Social:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____ <b>n°</b> _____ <b>bairro:</b> _____
<b>Cidade:</b> _____ <b>UF:</b> _____ <b>CEP:</b> _____
<b>e-mail:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome:  
RG  
CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREAMBULO**

1. DO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO
3. DO PRAZO
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DOS ANEXOS:**

**Anexo I - Termo de Referência e Seus Anexos**

**Anexo II - Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação**

**Anexo III - Procuração de Credenciamento - preposto**

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

**Anexo V - A Proposta de Preços**

**Anexo VI - Declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público**

**Anexo VII - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,**

**Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários**

**Anexo IX - Ata de Registro de Preço**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1. DO ATO CONVOCATÓRIO**

1.1 - O A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", n. 009/2017, Ata de Registro de Preços, autorizada no Processo Administrativo n. 013/2017, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS I e II, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência no Anexo I, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Servidor (a) designado (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, através do Decreto nº 016/2017, de 04 de janeiro de 2017.

1.3 - Regência legal. O procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei Municipal nº 2.097/2009 e pela Lei Municipal nº 2.104/2009.

1.4 - Data, horário e local da realização. A abertura da sessão terá início no dia 09 de março de 2017 às 08:00 horas, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sito a Rua Luiz da Costa Gomes, 711, bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.200 – 000.

1.4.1 - Todas as referências de tempo deste Edital, de avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Mato Grosso do Sul.

**1.5. Da Dotação Orçamentária.**

Órgão	20	Gerencia Municipal Desenvolvimento Economia Solidária
Unidade	20.03	Gerencia Municipal de Investimento Social
Funcional	08.244.0013	Assistência Comunitária
Projeto Atividade	2.089	Manutenção das Atividades-FMIS
Elemento de Despesa	3.3.90.00.0000.00.1000	Material de Distribuição Gratuita



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão	20	Gerencia Municipal Desenvolvimento Economia Solidária
Unidade	20.02	Gerencia Municipal Desenvolvimento Economia Solidária
Funcional	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto Atividade	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento de Despesa	3.3.90.00.0000.00.1029	Material de Distribuição Gratuita

## **2. DO OBJETO**

2.1. Formação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de cestas básicas para atender as famílias cadastradas no CRAS, conforme descrito em anexo do edital.

2.1.1. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as quantidades e especificações constantes no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - Anexo I.

## **3. DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de doze (12) meses, contados da data de assinatura, podendo os contratos decorrentes serem prorrogados, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

4.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração respondê-la em até três (3) dias úteis, cujo pedido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

4.2 - Relativamente à impugnação formulada por qualquer licitante, esta deverá ser apresentada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, cujo pedido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos através do Setor do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

4.3 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), através do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), e/ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sito a rua Luiz da Costa Gomes, n 711, Bairro Cidade Nova – Aquidauana – MS, CEP 79.200-000.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contatos (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.3.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeira (o), através de e-mail para todos aqueles que enviaram solicitações do Edital ou manifestaram interesse em participar do certame e disponibilizado através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, <http://www.aquidauana.ms.gov.br/> link diário oficial.

4.3.3. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana - <http://www.aquidauana.ms.gov.br/> link diário oficial.

4.4 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações deverão ser encaminhadas a prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, n 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.2000-000, e deverão ser endereçados ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura, através do Protocolo Geral desta Prefeitura.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.2. Para as Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP é condição de participação à apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.107/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007) com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.3.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.6. Todos os custos com a preparação das Propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.

5.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

5.8. Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

No local, data e horário indicado neste edital e na presença do (a) Pregoeiro (a), serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;

b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's);

c) A licitante deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), relativa ao ano-calendário anterior, conforme § 1º, do artigo 2º, do Decreto Estadual n. 12.683/2008, alterado pelo Decreto n. 12.728/2009, ou Declaração assinada pelo Contador, com firma reconhecida, acompanhada da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

d) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo II, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no Anexo III, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.1.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.1.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme sugestão contida no Anexo IV, deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 6, letra “d” .

6.1.4. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Estadual (MS) nº. 12.683, de 30 de dezembro de 2008, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme item 6 deste edital, com a apresentação de:

6.1.5. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

6.1.6. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

6.1.7. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

6.2. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento. Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, bairro Cidade Nova – Aquidauana – MS, CEP 79.2000-000 <http://www.aquidauana.ms.gov.br/>.

6.3. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **7.1. ENVELOPE 01:**

7.1.1. A Proposta de Preços deverá indicar os Preços, por item e total, expressos em Real (R\$), com no máximo, duas casas decimais.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.2. A Proposta deverá ser apresentada na forma sugerida no Anexo V deste edital, impressa em papel timbrado da empresa, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando, obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (unitário e total), em moeda corrente Nacional;
- c) Prazo de validade da Proposta não superior a sessenta (60) dias contados da data de sua apresentação;
- d) Declaração ou documento similar contendo o número da conta corrente em estabelecimento bancário e a agência de origem;
- e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
- f) Indicar o prazo para a entrega dos produtos, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, observando o disposto no item 7.1.10 e 7.1.10.1 do presente edital;
- g) Até a abertura do certame, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.3. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao (à) Pregoeiro (a), e sua equipe de apoio, em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.1.4. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do certame e que venha expressamente incidir sobre o objeto da licitação e desde que ocasione prejuízo ao fornecedor;

7.1.5. Os tributos, as contribuições sociais, o transporte até o município de Aquidauana/MS e demais custos devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante;

7.1.6. Os preços ofertados serão fixos e somente poderão ser reajustados na forma da lei, pelo IGP-M, quando decorridos cada período de doze (12) meses;

7.1.7. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a identificação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL N 009/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/FAX:  
E-MAIL:

7.1.8. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.10. O município poderá enviar a requisição de compra por meio do e-mail exigido na letra "a" do item 7.1.2 do presente edital, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho.

7.1.10.1. A requisição de compra e a nota de empenho poderão, inclusive, ser entregues pelo município, diretamente ao fornecedor.

7.1.11. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, para cada item, admitindo-se somente propostas que ofertarem preços para todos os itens, ficando esclarecido que o julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.12. O preço do ITEM proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.1.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais inerentes à aquisição do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.14. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.1.15. A licitante deverá entregar, anexo à proposta, a relação dos itens que compõem as cestas básicas com a respectiva marca de cada um deles.

7.1.16. A licitante deverá apresentar seguro-garantia nas formas de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, no valor de 5% do valor da proposta, cuja opção a vencedora deverá escolher e apresentar ao contratante no prazo máximo de três (03) dias contados da assinatura da ata de registro de preços.

7.1.17. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo a ser celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.18. Caso se celebre contrato, este não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.19. As demais disposições estão previstas na minuta da ata deste edital e demais anexos, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

## **7.2 - DETALHAMENTO DOS PRODUTOS**

7.2.1 - **Cesta básica composição familiar de 4 ou mais pessoas**, composta por produtos de 1ª qualidade, sendo estes:

- a) 03 pacotes de **arroz**, tipo1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 5kg.
- b) 01 pacote de **açúcar**, tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade, pct c/ 2kg.
- c) 03 pacotes de **bolacha**, tipo rosquinha, 300g.
- d) 02 caixas de **Chá-mate**, caixa de 200g.
- e) 02 latas de **extrato de tomate** concentrado, lata de 350g.
- f) 01 embalagem de **farinha de mandioca**, tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original c/500g.
- g) 02 pacotes de **farinha de trigo**, tipo 1, embalagem original, c/ 1kg.
- h) 03 pacotes de **feijão carioquinha**, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 1kg.
- i) 01 embalagem de **fermento em pó químico**, 250g.
- j) 05 embalagens de **leite em pó integral**, embalagem aluminizada, composição nutricional, embalagem com 400g.
- k) 03 pacotes de **macarrão espaguete**, sêmola, embalagem original c/ 1kg.
- l) 02 unidades de **óleo de soja**, tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml.
- m) 01 pacote de **sal iodado**, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg.
- n) 02 latas de **sardinha c/ óleo**, 130g.
- o) 01 caixa de **sabão em pó**, embalagem de 1kg.
- p) 01 pacote de **sabão em barra**, 5x200g.
- q) 02 unidades de **sabonete**, 90g



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

r) 02 unidades de **creme dental**, 50g.

s) 01 **pacote de fósforo**, pct com 10 unidades.

t) 01 pct de **esponja de aço**, pct c/ 8 unidades.

u) 02 embalagens de **tempero alho e sal**, embalagem c/300g

7.2.2 - **Cesta básica composição familiar até 3 pessoas**, composta por produtos de 1ª qualidade, sendo estes:

a) 01 pacotes de **arroz**, tipo1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 5kg.

b) 01 pacote de **açúcar**, tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade, pct c/ 2kg.

c) 01 pacotes de **bolacha**, tipo rosquinha, 300g.

d) 01 caixas de **Chá-mate**, caixa de 200g.

e) 01 latas de **extrato de tomate** concentrado, lata de 350g.

f) 01 embalagem de **farinha de mandioca**, tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original c/500g.

g) 01 pacotes de **farinha de trigo**, tipo 1, embalagem original, c/ 1kg.

h) 02 pacotes de **feijão carioquinha**, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 1kg.

i) 01 embalagem de **fermento em pó químico**, 250g.

j) 02 embalagens de **leite em pó integral**, embalagem aluminizada, composição nutricional, embalagem com 400g.

k) 02 pacotes de **macarrão espaguete**, sêmola, embalagem original c/ 1kg.

l) 01 unidades de **óleo de soja**, tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml.

m) 01 pacote de **sal iodado**, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg.

n) 02 latas de **sardinha c/ óleo**, 130g.

o) 01 caixa de **sabão em pó**, embalagem de 1kg.

p) 01 pacote de **sabão em barra**, 5x200g.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- q) 02 unidades de **sabonete**, 90g
- r) 02 unidades de **creme dental**, 50g.
- s) 01 **pacote de fósforo**, pct com 10 unidades.
- t) 01 pct de **esponja de aço**, pct c/ 8 unidades.
- u) 02 embalagens de **tempero alho e sal**, embalagem c/300g.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ainda que por Servidor da unidade onde o Pregão será realizado, devendo, neste caso, apresentar um dia antes do certame, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital. Para fins de participação, será exigida dos licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### **8.1 – DA REGULARIDADE JURIDICA**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes do subitem 8.4 deste instrumento.

8.1.1.1. Se for o caso, ou seja, em se tratando de preposto, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, conforme Anexo III.

8.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.2. Prova de inscrição de contribuinte estadual ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.5. Certificado de Situação de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, através da apresentação de CND demonstrando o cumprimento de encargos sociais;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011, aplicável também às Pequenas Empresas na forma da lei Complementar n. 123/2006;
- 8.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que licitante EPP ou ME for declarado vencedor do certame para regularização da documentação pendente;
- 8.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na INABILITAÇÃO da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 8.2.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (S.A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;
- 8.3.3. Ficam dispensadas da apresentação do Balanço, empresas constituídas a menos de um ano, devendo, nesta hipótese, apresentar o Balanço de Abertura.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante vencedora será feita através do cálculo do índice contábil a seguir relacionado:

ILG- Índice de Liquidez Geral (ativo circulante + realizável em longo prazo/ por passivo circulante + exigível à longo prazo com resultado maior ou = a 1 (um)

**8.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1 - Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

**8.5 - DECLARAÇÕES:**

8.5.1. Declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público conforme sugestão contida no Anexo VI, deste Edital.

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste Edital.

8.5.3. Todas as Declarações exigidas neste edital, deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa sob pena de desclassificação do certame.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.1.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, emitido pelo Núcleo de Compras, da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n. 8.666/93, desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93. Caso alguma certidão constante no Certificado emitido pelo Núcleo de Compras esteja com prazo de validade expirado, a mesma não poderá ser utilizada, devendo ser apresentada a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.1.1.1. O licitante que não apresentar o Registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura deverá apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, desde que apresentados até o dia anterior à realização do certame.

9.1.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de provas.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.1.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a INABILITAÇÃO do licitante vencedor.

9.1.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente à(o) Pregoeira (o), em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.1.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N.009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.  
ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/FAX  
E-MAIL

**10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, se desenvolverá conforme segue abaixo:

**10.1. DOS LANCES:**

10.1.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes, será iniciada a sessão do Pregão.

10.1.2. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

10.1.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.1.4. As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Classificação da proposta de menor preço e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento), em relação àquela conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.

b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

c) Havendo empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto no artigo 44, § 2º, da LC 123/2006;

d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço;

a.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (Art. 45, § 3º, LC 123/2006).

b.1. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra “d” item 10.1.5, na ordem classificatória;

10.2. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei das Licitações.

10.2.1. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 10.1.5, letras “a” e “b” deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, observando sempre o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2.2. Assim como as propostas de preços, os lances ofertados serão sempre correspondentes ao valor global correspondente dos itens constantes do Termo de Referência, sagrando-se vencedora a que ofertar o Menor Preço Global.

10.2.3. Somente as propostas classificadas conforme subitens 10.1.5, letras “a” e “b” poderão apresentar lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

10.2.3.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do valor maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2.3.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.

10.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante, sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

10.2.4.1. Após o encerramento do certame as empresas deverão apresentar em até 02 (duas) horas uma planilha com a composição dos valores unitários dos itens que compõem cada cesta.

10.2.5. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.2.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor global estimado para a contratação.

11.2.4. Aceita a OFERTA DE MENOR PREÇO, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento as exigências para habilitação.

11.2.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.2.4.2. Caso o (a) pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a locação de produtos iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.

11.2.4.3. Verificada a inexequibilidade do preço, será convocada no mesmo ato, a licitante classificada em segundo lugar para as providências previstas no subitem 10.1.5, letra "a".

11.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.2.5.1. O (a) pregoeiro (a) convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).

11.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço e a confirmação das condições de habilitação da ME ou da E.P.P., esta será declarada vencedora e o (a) pregoeiro (a) a convocará para apresentação da proposta atualizada no prazo máximo de três (03) dias úteis.

11.2.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, prorrogável por igual período, para regularização.

11.2.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

11.2.5.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) pregoeiro (a) deverá suspender a sessão de pregão e registrando em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para o prosseguimento da sessão.

11.2.5.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2.5.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.2.5.10. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.2.6. Após a aplicação do critério de desempate se houver, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o (a) pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada.

11.2.8. Verificada a regularidade da documentação o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.2.9. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

12.2. O (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

12.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de três (3) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de três (3) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, no horário de 07 as 11 horas.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste, a qual poderá:

- a. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 21, § 3º, do Decreto 11.676/2004.
- c. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

f. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

g. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação até a data do recebimento do valor da aquisição, conforme artigo 55, inciso XIII, da lei 8666/93.

14.2. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que eventualmente se fizerem nas locações e nos serviços de até 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo e valor inicial atualizado da Nota de Empenho e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

14.3. Por ocasião do contrato decorrente Do Pregão Presencial, a contratada.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária até o dia 30 do mês de sua



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o direito de defesa o contraditório, a Administração poderá aplicar à licitante, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da fatura;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois (2) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações, o não atendimento às especificações dos materiais de processamento de dados objetos do presente edital.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do subitem 13.1.

16.4. As sanções relacionadas nas alíneas “a” a “d” do subitem 14.1., também poderão ser aplicadas àquele que:

- a. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d. Não manter a proposta;
- e. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Geral das Licitações.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A apresentação de proposta a esta licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

17.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Pregão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da lei geral das licitações.

17.4. O (a) pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo-lhe facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo Prefeitura Municipal de Aquidauana revogá-la no todo ou em parte ou contratá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

17.8. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas ao endereço, telefone e fax, bem como a alteração dos mesmos no curso da licitação, presumindo-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Aquidauana/MS, 22 de fevereiro de 2017.

---

Luciano Costa Campelo

Pregoeiro oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. O presente Termo de Referência contempla a aquisição de 1200 cestas básicas destinadas a atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses.**

**2. OBJETIVO**

**2.1 -** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de 1200 Cestas Básicas, para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Assistência Social CRAS I e II, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3. PRODUTOS**

**3.1. – TIPO 1 - 500 Cestas básicas composição familiar para 4 ou mais pessoas**, composta por produtos de 1ª qualidade, sendo estes:

- a) 03 pacotes de **arroz**, tipo1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 5kg.
- b) 01 pacote de **açúcar**, tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade, pct c/ 2kg.
- c) 03 pacotes de **bolacha**, tipo rosquinha, 300g.
- d) 02 caixas de **Chá-mate**, caixa de 200g.
- e) 02 latas de **extrato de tomate** concentrado, lata de 350g.
- f) 01 embalagem de **farinha de mandioca**, tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original c/500g.
- g) 02 pacotes de **farinha de trigo**, tipo 1, embalagem original, c/ 1kg.
- h) 03 pacotes de **feijão carioquinha**, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 1kg.
- i) 01 embalagem de **fermento em pó químico**, 250g.
- j) 05 embalagens de **leite em pó integral**, embalagem aluminizada, composição nutricional, embalagem com 400g.
- k) 03 pacotes de **macarrão espaguete**, sêmola, embalagem original c/ 1kg.
- l) 02 unidades de **óleo de soja**, tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml.
- m) 01 pacote de **sal iodado**, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg.
- n) 02 latas de **sardinha c/ óleo**, 130g.
- o) 01 caixa de **sabão em pó**, embalagem de 1kg.
- p) 01 pacote de **sabão em barra**, 5x200g.
- q) 02 unidades de **sabonete**, 90g
- r) 02 unidades de **creme dental**, 50g.
- s) 01 **pacote de fósforo**, pct com 10 unidades.
- t) 01 pct de **esponja de aço**, pct c/ 8 unidades.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

u) 02 embalagens de **tempero alho e sal**, embalagem c/300g  
3.2. - TIPO 2 - **700 Cestas básicas composição familiar até 3 pessoas**, composta por produtos de 1ª qualidade, sendo estes:

- a) 01 pacotes de **arroz**, tipo1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 5kg.
- b) 01 pacote de **açúcar**, tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade, pct c/ 2kg.
- c) 01 pacotes de **bolacha**, tipo rosquinha, 300g.
- d) 01 caixas de **Chá-mate**, caixa de 200g.
- e) 01 latas de **extrato de tomate** concentrado, lata de 350g.
- f) 01 embalagem de **farinha de mandioca**, tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original c/500g.
- g) 01 pacotes de **farinha de trigo**, tipo 1, embalagem original, c/ 1kg.
- h) 02 pacotes de **feijão carioquinha**, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 1kg.
- i) 01 embalagem de **fermento em pó químico**, 250g.
- j) 02 embalagens de **leite em pó integral**, embalagem aluminizada, composição nutricional, embalagem com 400g.
- k) 02 pacotes de **macarrão espaguete**, sêmola, embalagem original c/ 1kg.
- l) 01 unidades de **óleo de soja**, tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml.
- m) 01 pacote de **sal iodado**, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg.
- n) 02 latas de **sardinha c/ óleo**, 130g.
- o) 01 caixa de **sabão em pó**, embalagem de 1kg.
- p) 01 pacote de **sabão em barra**, 5x200g.
- q) 02 unidades de **sabonete**, 90g
- r) 02 unidades de **creme dental**, 50g.
- s) 01 **pacote de fósforo**, pct com 10 unidades.
- t) 01 pct de **esponja de aço**, pct c/ 8 unidades.
- u) 02 embalagens de **tempero alho e sal**, embalagem c/300g.

3.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme o caso.

3.3. Somente será aceita nesta licitação fornecimento de produtos que no ato da entrega ainda tenham no mínimo 4/5 de sua validade a vencer, visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

3.4. Os produtos das Cestas Básicas deverão estar acondicionados em sacos plásticos transparentes e resistentes, padronizadas e fechados, com rótulo ou impresso aparente (aproximadamente 15 x 20 cm), identificando o tipo de cesta, com o brasão do município e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Recurso FMIS/FMAS-FEAS/Benefício Eventual

PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO

RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM O PRAZO DE VALIDADE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

4.1. Os valores máximos, por item, previstos para contratação estão expressos na planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Valores em Real (R\$)	
		Unitário	Total
Cesta básica composição familiar de 4 ou mais pessoas	500	207,0000	103.500,00
Cesta básica composição familiar de até 3 pessoas	700	117,3967	82.177,67
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>185.677,67</b>

**5. DA ENTREGA**

5.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em dia útil, no período da manhã, das 07:00 às 11:00, no seguinte endereço: Rua Honório Simões Pires, n.º 618, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana – MS, na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação efetuada pelo município.

5.2. A Prefeitura Municipal de Aquidauana poderá alterar o horário e o local da entrega desde que este se localize dentro do perímetro urbano do município.

5.3. O município poderá recusar o recebimento caso algum produto da cesta esteja fora do previsto no edital e seus anexos, onde a empresa terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para fazer a substituição dos mesmos, sem quaisquer ônus à Administração Municipal.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada se obriga a fornecer os produtos de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

6.2. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pela Prefeitura Municipal, e pelos órgãos de controle governamental, com prazo de validade mínimo estabelecido no edital licitatório, observando a marca declarada em sua proposta, bem como o tamanho da embalagem.

6.3. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar os documentos comprobatórios.

6.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

7.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**8. PAGAMENTO.**

8.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo II**  
**Modelo Sugerido de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2017**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do  
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 7.1.1 do mesmo edital, e  
para fins do Pregão Presencial nº 009/2.017 da Prefeitura Municipal de  
Aquidauana/MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**  
**Pregão Presencial 009/2017**

**Procuração de Credenciamento – preposto**

Pelo presente a empresa....., situada a ..... , CNPJ n.º ..... , através de seu ..... , Sr. .... , outorga, ao Sr. .... , RG n.º..... e CPF n.º ..... amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, no Pregão Presencial n.º 009/2017, Ata de Registro de Preço, Processo Licitatório n.º 013/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE  
FISCAL DA ME OU EPP**  
**Pregão Presencial 009/2017**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

A <razão social>, CNPJ nº. <número do cnpj>, com sede à <logradouro, número, bairro, município, UF>, neste ato representada pelo(s) <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso formule o lance vencedor, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

Data e local,

Assinatura do Representante Legal da Empresa





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo VI**

**Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93**

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2017**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**  
**Modelo Sugerido de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da**  
**Constituição Federal**

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**

**Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no  
seu Quadro de Funcionários  
Pregão Presencial 009/2017  
(Ata de Registro de Preço)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, Inexistência de Servidores Públicos no seu  
Quadro de Funcionários.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de  
Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IX**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_:\_\_\_ horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **(DETENTORAS DA ATA)**, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º12/2017 e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial n.º09/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a aquisição futura de cestas básicas para atender as famílias cadastradas no CRAS, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, Prefeitura Municipal de Aquidauana –MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, solicitante do pedido informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto a Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.2. Os produtos contratados deverão ser entregues em dia útil, no período da manhã, das 07:00 às 11:00, no seguinte endereço: Rua Honório Simões Pires, n.º 618, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana – MS, na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação efetuada pelo município.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. A Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária também poderá solicitar os produtos diretamente ao fornecedor apresentando a requisição de compras impressa e assinada ou enviar a requisição de compras por meio do e-mail exigido na letra “a” do item 7.1.2 do edital, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem solicitações mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referencia, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.5.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93,

4.5.2.1 - Se a licitante vencedora deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5.3. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.5.4. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, além das demais exigências legais.

4.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do Edital) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a A Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante através da a Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, a Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e do numero do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. A Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o trigésimo dia de atraso;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência solicitante do pedido, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A licitante se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das diversas gerências, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária abaixo especificada:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão	20	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	20.03	Gerencia Municipal de Investimento Social
Funcional	08.244.0013	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2.089	Manutenção das Atividades-FMIS
Elemento de Despesa	3.3.90.00.0000.00.1000	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	20	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	20.02	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento de Despesa	3.3.90.00.0000.00.1029	Material de Distribuição Gratuita

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

PELO MUNICÍPIO

---

PELA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Testemunhas:

---

NOME:

RG:

CPF:

---

NOME:

RG:

CPF: